



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

22/02/93

*Resposta 003/93*

LEI Nº 551, de 22 de fevereiro de 1.993

"Cria escola Pré-Primária e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e organizar, por Decreto, a Escola Municipal Pré-Primária de Minduri.

Art. 2º - As despesas decorrentes da criação da Escola correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Minduri, 22 de fevereiro de 1.993.

*uapaulsen*  
Maria Amélia Teixeira Paulsen

Prefeita Municipal



*[Signature]*  
Clever Pinto Costa  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças